



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.125/2016.

*“Dispõe sobre as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e das alíquotas suplementares do Plano de Amortização para equacionar o déficit técnico atuarial”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do Art. 82 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de regulamentação da Contribuição Patronal, previsto no Parágrafo 7º do Artigo 17, e da Contribuição Suplementar prevista no Artigo 19 da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, atendendo o Ministério da Previdência Social, com relação ao resultado apurado no Cálculo Atuarial de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Contribuição Previdenciária de responsabilidade do Ente relativa ao Custo Normal dos benefícios previdenciários, e ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento).

**Art. 2º** Fica instituído o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de Contribuição Suplementar devidas pelo Ente, definidas na tabela seguir:

Ano	Aporte Financeiro (R\$)	Custo Suplementar (%)
2016	312.00,00	2,50
2017	510.334,11	4,00
2018	715.743,59	5,50
2019	929.165,31	7,00
2020	1.150.837,60	8,50
2021	1.381.005,13	10,00
2022	1.619.919,01	11,50
2023	1.867.837,05	13,00
2024	2.125.023,85	14,50
2025	2.391.750,98	16,00
2026	2.668.297,18	17,50
2027	2.954.948,63	19,00
2028	3.251.998,63	20,50
2029	3.402.438,59	21,03
2030	3.470.487,36	21,03




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

2031	3.539.897,11	21,03
2032	3.610.695,05	21,03
2033	3.682.908,95	21,03
2034	3.756.567,13	21,03
2035	3.831.698,47	21,03
2036	3.908.332,44	21,03
2037	3.986.499,09	21,03
2038	4.066.229,07	21,03
2039	4.147.553,65	21,03
2040	4.230.504,72	21,03
2041	4.315.114,82	21,03
2042	4.401.417,12	21,03
2043	4.489.445,46	21,03
2044	4.579.234,37	21,03
2045	4.670.819,05	21,03
2046	4.764.235,43	21,03
2047	4.859.520,14	21,03
2048	4.956.710,55	21,03

**Art. 3º** As contribuições correspondentes às alíquotas do Custo Normal e Suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário/MS, 12 de setembro de 2016.

  
**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FÁRIA**  
Prefeito Municipal

*Assad*

*[Handwritten mark]*